



*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Estado de Minas Gerais*  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI MUNICIPAL Nº 1845, DE 21 DE JUNHO DE 2012.**

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER REPASSE  
FINANCEIRO PARA A  
ASSOCIAÇÃO DE HOTÉIS  
POUSADAS E SIMILARES, DE  
SERVIÇOS E TURISMO DE  
LAMBARI - ATURLAM, PARA A  
REALIZAÇÃO DO EVENTO  
"INVERNO GASTRONÔMICO 2012".*

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

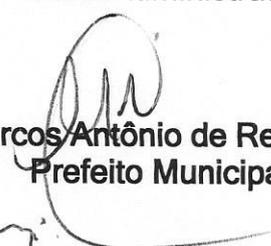
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) à Associação de Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari - ATURLAM, na forma de incentivo financeiro, para a realização do Evento "Inverno Gastronômico de Lambari", que ocorre no mês de Julho.

**Artigo 2º** - A Associação deverá prestar contas de suas despesas em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão pela Dotação do Turismo prevista na LOA: 02.05.02.23.695.0015.2.169.3390.39.00 - Reduzido 244.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 21 de junho de 2012, 111º da Emancipação Político-Administrativa.

  
**Marcos Antônio de Resende**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado em 21/06/2012 -  - Diretor Administrativo.